



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

E T No. 3.314/98

"REVOGA PARÁGRAFO 3o. DO ARTIGO 5o. DA LEI MUNICIPAL 3.012/95 - QUE DISCIPLINA O ARTIGO 75 DA LEI 2.278/90 (SOBRE CONCESSAO DE DIARIAS)"


PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FACO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

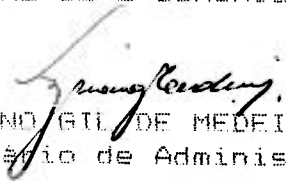
ARTIGO 1o. - Fica revogado o parágrafo 3o. do artigo 5o., da Lei Municipal 3.012, de 29 de dezembro de 1995, que "DISCIPLINA O ARTIGO 75 DA LEI No. 2.278/90, QUE TRATA DA CONCESSAO DE DIARIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

ARTIGO 2o. - Revogadas as disposicoes em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de setembro de 1998


PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE 1719-1888


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração